



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto n° 2.812, de 08 de julho de 2.021.

“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências”.

Leandro José Baptista, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei n.º 1.669, de 17 de março de 1.998, alterada pela Lei n.º 2.255, de 02 de maio de 2.017, com a última composição dada pelo Decreto 2.598, de 01 de julho de 2.019, passa a ser constituído pelos seguintes membros:

I- Representantes indicados pelo Poder Executivo:

- a) Titular: Sandra Aparecida Cunha Leonezi
Suplente: Valdenice Aparecida Ventriz
- b) Titular: João Seixas
Suplente Cleide Aparecida Cuoghi
- c) Titular: Marcia Maria Machado Serafim
Suplente: Natália Cristina Dorati
- d) Titular: Rita de Cassia Zuquette dos Reis
Suplente: Camila Simoneti da Costa
- e) Titular: Maria Rita Marques Timossi
Suplente: Eveli Teixeira Furlan

II- Representante dos pais da Associação de Pais e Mestres:

- a) Titular: Anderson Rogerio Bedin
Suplente: Cassia Varallo Cuoghi Zanetti

III- Representante dos alunos maiores de 16 anos:

- a) Titular: Maria Eduarda Vieira
Suplente: Marco Aurélio da Silva

VI- Representantes dos diretores da Rede Estadual:

- a) Titular: Maria Clima da Silva Mambeli
Suplente: Melissa de Souza Alves Esteves



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

IV- Representante dos professores da Rede Municipal:

- a) Titular: Rodrigo Mastro
Suplente: Sibeli Antonino Navarro

VII- Representante dos professores da Rede Estadual:

- a) Titular: Edmir Penteado
Suplente: Angela Maria Fonseca

Parágrafo 1º - A participação como membro do Conselho, regulamentado nos termos deste artigo, não será remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

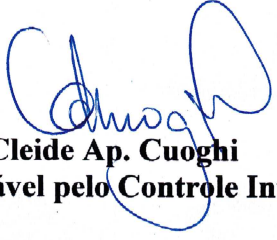
Parágrafo 2º - O mandato do Conselho, constituído na forma deste artigo, será de dois anos, tendo início em 08/07/2.021 e com término previsto para 07/07/2.023, quando então deverá haver eleição para formação de um novo Conselho.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Taiúva, 08 de julho de 2.021.


Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Cleide Ap. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno